



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA**

Praça João Honorato Vilas Boas , 29 - Telefone: (0xx35)3456-1672  
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



### **AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 019/2008**

*“Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir imóvel e dá outras providências.”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, desde que observada a legislação de regência das licitações, conforme dispõe o art. 103 da Lei Orgânica Municipal, o imóvel do Sr. **Celso Bueno dos Santos**, brasileiro, casado, aposentado, domiciliado à Rua São Pedro, nº 432, Bairro Primavera, portador do CPF nº 080075866-87, descrito no parágrafo único deste artigo, cujo memorial descritivo, mapa e avaliação fazem parte integrante desta Lei.

**Parágrafo único** - Começa na Rua Manoel Eufrásio de Carvalho, nas divisas de Francisco Fernandes de Siqueira, descendo em divisas com este por muro e depois por cerca de bambus e arame, com sucessores de José Severino, até atingir as divisas de Alviza Enéas de Almeida; aí, volve à direita e segue, em esquadro, em divisas com esta, por cerca de bambus e arame, até atingir os muros de divisas com o Grupo Escolar Cel. Goulart. Aí, volve à direita e subindo pelos ditos muros, até atingir a Rua Manoel Eufrásio de Carvalho; aí, volve à direita e seguindo margeando a dita Rua, numa distância de 13,20 m (treze metros e vinte centímetros), indo atingir o ponto de onde teve início e finda esta linha divisória.

Terminada a medição, encontrou-se a área do polígono pelo método de computação gráfica, área esta de 325,00 m<sup>2</sup>.



## CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça João Honorato Vilas Boas , 29 - Telefone: (0xx35)3456-1672  
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



**Art. 2º** - Pela área descrita no parágrafo único do art. 1º, será pago o valor de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, preço condizente com o valor do Laudo de Avaliação, que passa a fazer parte integrante deste diploma.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta da **dotação orçamentária nº 020303 123610006 449061** do Orçamento do Município para o presente exercício.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2008.

Ver. José Ovídio Ferreira  
Presidente

Ver. Antonio Noel de Souza  
Vice-Presidente

Ver. Vera Lucia Junho dos Reis  
Secretária